



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)

MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 012/2023.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, Dra. Lília Aparecida Kanan, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de candidatos aprovados no Edital nº 104/2022 para ingressar em 2023-1 no Programa de Pós-Graduação em Educação (*stricto sensu*) – Mestrado Acadêmico em Educação, com bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio das cotas a serem concedidas ao Programa.

1. OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem por objetivos selecionar alunos para ingressar em 2023-1 no Programa de Pós-graduação em Educação (*stricto sensu*) – Mestrado Acadêmico em Educação, com bolsa concedida por meio de cotas, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, ao Programa de acordo com a Portaria nº 155, de 10 de agosto de 2022, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmicos.

2. DAS COTAS DE BOLSA (CAPES)

2.1 Ao Programa de Pós-Graduação em Educação serão concedidas 02 (duas) bolsas de Mestrado.

2.2 O valor das bolsas de Mestrado é definido pela Portaria Conjunta (CAPES/CNPq) nº 01, de 28 de março de 2013, ou nos atos que venham a substituí-la.

2.3 As bolsas devem ser direcionadas a discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), no curso de Mestrado em Educação.

2.4 A manutenção da bolsa está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, que considera: frequência nas aulas, participação nos grupos de pesquisa do PPGE, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação obrigatória em eventos científicos promovidos pela UNIPLAC ou pelo PPGE durante o período de vigência da bolsa.

2.5 As bolsas concedidas serão pagas diretamente ao beneficiário por meio do Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios – SCBA, no endereço eletrônico <https://scba.capes.gov.br>.

2.6 O pagamento da bolsa encerrar-se-á após 24 meses e sem substituição de bolsista de acordo com os termos da Portaria CAPES nº 155, de 10 de agosto de 2022.

2.7 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio – SCBA pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação e homologação CAPES.

2.7.1 O candidato selecionado compromete-se a fornecer os dados à Coordenação do Programa para o cadastramento no SCBA da CAPES no prazo estipulado pela CAPES.

2.7.2 O candidato selecionado deve manter o e-mail atualizado, pois receberá as orientações para acessar o SCBA - CAPES por meio deste.

2.8 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As inscrições estarão abertas durante o período de **24 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023**, conforme disposto no cronograma deste Edital (item 9).

3.2 Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição ([ANEXO A](#)) e o Termo de Compromisso do bolsista ([ANEXO B](#)) e enviar via Google Formulários pelo link <https://forms.gle/8Qm23reHBuxnhZZr9> junto aos demais documentos listados no item 3.3.

3.3 Os documentos solicitados para a inscrição deverão ser digitalizados a partir da versão original (frente e verso), gerados e salvos em arquivo PDF e anexados no link <https://forms.gle/8Qm23reHBuxnhZZr9> até a data prevista no cronograma (item 9):

- a) Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Cópia do comprovante atualizado de residência dos últimos três meses em nome do/a candidato/a. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.
- e) Ficha de Inscrição preenchida ([ANEXO A](#)).
- f) Diploma do curso de graduação.
- g) Dados da conta bancária (obrigatoriamente Conta Corrente).
- h) Termo de compromisso assinado pelo candidato bolsista Capes ([ANEXO B](#)).

3.4 Os candidatos selecionados **não poderão ter vínculo empregatício** conforme disposto no Art. 11, item IV da Portaria nº 181 de 2012.

3.5 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega e comprovação dos documentos listados no presente Edital.

3.6 Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), constituída pela Portaria nº 048, de 30 de setembro de 2022.

4.2 Os candidatos inscritos serão classificados com base nas notas obtidas e nos critérios de classificação do processo de seleção discente do PPGE – Turma 2023, regido pelo Edital nº 104/2022, de 24 de novembro de 2022.

5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

5.1 O bolsista deverá atender às exigências dispostas nas Portarias CAPES nº 155, de 10 de agosto de 2022, nº 181, de 18 de dezembro de 2012, nº 149, de 1º de agosto de 2017, nº 76, de 14 de abril de 2010, as quais estabelecem, entre outras, as seguintes cláusulas:

I - dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação, o que compreende, obrigatoriamente, a disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais;

II - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela Capes;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VII – realizar a matrícula no PPGE no período de 07 a 09 de março de 2023.

VIII - Não possuir vínculo empregatício e não possuir nenhuma relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

5.2. Não será permitida a utilização de dados bancários de terceiros, de conta conjunta na qual o bolsista não seja o titular ou de conta poupança para recebimento da bolsa.

5.3. A duração máxima das bolsas de mestrado se dará de acordo com os termos da Portaria CAPES nº 155, de 10 de agosto de 2022.

5.4 Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional.

5.5 A inobservância dos requisitos deste edital acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à CAPES dos recursos irregularmente aplicados.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Conforme a Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012, são atribuições do beneficiário:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;

II – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

III – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

V – restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7. DA MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos candidatos selecionados para a concessão da bolsa, nos termos deste Edital, deverá ocorrer no período de 07 a 09 de março de 2023.

7.2 O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estipulado, perderá a sua vaga, e o candidato subsequentemente selecionado será chamado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, devem proceder de acordo com as condições e normas previstas pelas Portarias da CAPES nº 155/2022; nº 181/2012 e nº149/2017.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início do período de inscrições	24 de fevereiro de 2023
Término do período de inscrições	28 de fevereiro de 2023
Homologação das inscrições	02 de março de 2023
Divulgação do resultado	02 de março de 2023
Prazos para recursos	03 de março de 2023
Homologação de recurso	06 de março de 2023
Submissão dos dados dos candidatos selecionados na plataforma SCBA	07 a 09 de março de 2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato aprovado submeter-se-á, tacitamente, ao regimento geral da UNIPLAC e do respectivo regimento do PPGE.

10.2 Os candidatos selecionados serão chamados após a divulgação dos resultados, pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação para a apresentar documentos necessários para o cadastro na CAPES. O candidato será desclassificado caso não compareça para a apresentação dos documentos no prazo estipulado.

10.3 Uma vez implementada a bolsa da CAPES, a UNIPLAC não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da CAPES, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela CAPES.

10.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital, nas Portarias da CAPES nº 155/2022; nº 181/2012 e nº149/2017 e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 A qualquer momento, a CAPES se resguarda o direito de solicitar informações, relatórios ou documentos adicionais que julgar necessários.

10.6 A UNIPLAC reserva-se no direito de revogar ou cancelar o Edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente ou por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, respeitados os direitos adquiridos, na forma da lei, sem qualquer tipo de indenização.

10.7 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.

Lages, 22 de fevereiro de 2023.

Lilia Aparecida Kanan

Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação



ANEXO A¹

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM EDUCAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO BOLSA CAPES

Nome completo _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Local de nascimento: _____

RG: _____ Órgão: _____ CPF: _____

Raça: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado civil: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

Fone res.: _____ Fone com.: _____ Cel.: _____

Email: _____ Curso Graduação: _____

Instituição: _____ Data de conclusão: _____

Check list de documentos a serem entregues:

- () Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- () CPF.
- () Título de Eleitor.
- () Cópia do comprovante atualizado de residência em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.
- () Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO A)
- () Diploma do curso de graduação.
- () Dados da conta bancária (obrigatoriamente Conta Corrente)
- () Assinar o termo de compromisso ([anexo B](#)).

¹ https://data.uniplaclages.edu.br/mestrado_educacao/arquivos_links/e389c9f4562f1122d4ebf551f26aced9.docx

Lages, ____/____/____

ANEXO B²
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
CPF _____, ora candidato(a) a bolsa Capes do Programa de Pós-Graduação em Educação em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar o disposto nas Portarias CAPES nº 155, de 10 de agosto de 2022, nº 181, de 18 de dezembro de 2012, nº 149, de 1º de agosto de 2017, nº 76, de 14 de abril de 2010, as quais estabelecem, entre outras, as seguintes cláusulas:

- I. dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação em Educação, o que compreende, obrigatoriamente, a disponibilidade de pelo menos 20 (vinte) horas semanais;
 - II. não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela Capes
 - III. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 - IV. não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
 - V. não ser aluno em programa de residência médica;
 - VI. ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
 - VII. assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
- A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo/a beneficiário/a, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

*Assinatura do/a candidato/a**

*Sugerimos utilizar o serviço de assinatura digital disponibilizado pelo Governo Federal:
<https://assinador.iti.br/>. Caso contrário, imprima, assine e escaneie o documento.

2 https://data.uniplaclages.edu.br/mestrado_educacao/arquivos_links/917e7ba82cb93673eb2d5e7b22079947.docx